

EDITAL Nº 006/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS E DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que visa selecionar Organizações da Sociedade Civil para celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos na área do esporte, voltada exclusivamente para crianças e adolescentes, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA, conforme Resolução nº 001/2023 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - COMDICA, faz saber o que segue:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

1.1. Não tendo ocorrido a apresentação de recursos em face do resultado preliminar, divulgado através do Edital nº 004/2023, resta homologado a avaliação das propostas apresentadas pelas OSC participantes, realizada pela Comissão de Seleção, com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DA ENTIDADE
1º	9,0	Grêmio Esportivo Russo Preto
2º	8,5	Arsenal Esporte Clube
3º	6,0	Grupo Escoteiro Guardiões da Nascente

1.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014), devendo está ainda cumprir os requisitos previstos no Item 5.1 e 5.2. do Edital, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no Item 8.2.5 do Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Ficam as OSC selecionadas convocadas para, no prazo de 10 (dez) dias corridos apresentar o seu plano de trabalho (modelo no anexo I) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme Item 5.1 e 5.2 do Edital (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 23 do Decreto Municipal nº 35/2021);

2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 27 do Decreto Municipal nº 35/2021), observado o modelo disponibilizado.

2.3. Os requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, conforme Item 5.1 e 5.2 do Edital, serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um anos com cadastro ativo;

III) comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de quaisquer dos seguintes documentos:

a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

d) declarações de experiência prévia com comprovação das ações desenvolvidas, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas ou órgãos públicos;

e) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Comissão de Seleção.

IV) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, anexo ao presente Edital.

V) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que comprove a regularidade da organização;

VI) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS, que comprove a regularidade da organização;

VII) certidão de débitos de dívidas trabalhistas - CNDT, que comprove a regularidade da organização;

VII) certidão de situação fiscal estadual;

IX) certidão de débitos municipais;

X) cópia do alvará de funcionamento, quando for o caso;

XI) cópia do alvará sanitário, quando for o caso;

XII) cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, devidamente registrada;

XIII) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com respectivo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de cada um deles;

XIV) comprovante de que a organização da sociedade civil funcione no endereço por ela declarado, através de um dos seguintes documentos:

a) conta de consumo;

b) contrato de locação;

c) quaisquer documentos que comprovem o endereço de funcionamento.

XV) declaração expedida pela Administração Municipal de Não-Me-Toque relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres, que comprove a regularidade da organização. Não tendo a OSC firmado parceria anterior com a Administração Pública Municipal, deverá ser providenciada certidão negativa de formalização de parceria.

XVI) declaração, assinada pelo seu representante legal, de que a organização da sociedade civil e seus dirigentes não incorre nas vedações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei nº 13.019/14, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, constante deste Edital.

2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos V a IX logo acima.

2.5. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos V a IX logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato (telefone e e-mail), com a inscrição “Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 002/2023”, e entregues através de protocolo no Centro Administrativo Municipal, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840, até às 17hs do último dia do prazo.

Não-Me-Toque (RS), 17 de março de 2023.

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE		
1.1. Da Organização da Sociedade Civil		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
1.2. Do representante legal		
Nome:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Período de mandato da diretoria	Início:	Fim:
1.3. Dados Bancários (sugere-se informar posteriormente a assinatura do termo)		
Nº da Conta Corrente:	Agência:	Banco:
Nº da Conta Poupança:	Agência:	Banco:
2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC		

-Descrever os dados da organização da sociedade civil, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas;

-Descrever as experiências, ações ou projetos já desenvolvidos pela OSC, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que a torna apta a realizar o objeto do plano de trabalho

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

- Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local (problema), que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas.

- Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada.

- Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização da sociedade civil (podendo compor sua identificação).

- Para consultar o objeto da parceria, verifique o Item 2 e 3 do Edital.

4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

4.1. Proposta(s) de atividade ou projeto da OSC

-Descreva sucintamente a proposta da OSC. O que pretende executar na área do esporte/cultura.

4.2. Justificativa

<ul style="list-style-type: none">- Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.- Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.
4.3. Público Alvo
4.4. Período de Execução
5. OBJETIVOS
5.1. Gerais
<ul style="list-style-type: none">- O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;- Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.- O que se busca efetivamente atingir com a parceria.
5.2. Específicos
<ul style="list-style-type: none">- Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;- É mais detalhado;- Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;- Diretamente relacionado ao objetivo geral.
6. DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE OU PROJETO

- Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas.

7. METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS/ESPERADOS

- A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável.

- Com o cumprimento da meta, qual o resultado esperado pela OSC.

8. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Como a Administração Pública irá aferir o cumprimento do projeto (relatórios mensais, fotografias, apresentações ao público, lista presença, etc.)

9. CONTRAPARTIDA DA OSC

- Descreva qual será a contrapartida a OSC em favor da Administração Pública. Para tanto, verifique o Edital de Chamamento Público.

- A contrapartida da OSC, não é somente o que dispõe o Edital. Em muitos casos pode ser o espaço cedido, bens de propriedade da OSC usados para a consecução dos objetivos, professores (desde que não pagos com recursos da parceria), etc.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela

11. DETALHAMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Descreva onde será aplicado o recurso, com a apresentação de orçamentos para a aquisição de bens ou prestação de serviços. Lembrando que os recursos tem que estar atrelados ao cumprimento do projeto, de modo que não se pode executar despesa que não tenha finalidade o projeto.

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Não-Me-Toque (RS), ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da OSC

13. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

() Aprovado

() Reprovado

Assinaturas

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

** ATENÇÃO: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Não-Me-Toque/RS, de de 2023.

Nome Completo
Cargo de representante da OSC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2023.

Nome Completo
Cargo de representante da OSC